

Retificar a Portaria Nº 61, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no D.O.U. de 09/02/2022, Seção 1, página 59.

Onde se lê:

(...)				
Classificação	Nome	Nível:	Regime:	Centro:
1º Lugar	ANDRÉ LUÍS MELO DOS SANTOS	Assistente A	DE	CCS
2º Lugar	JOSÉ VENÂNCIO BONFIM ANDRADE			
3º Lugar	FERNANDA ALMEIDA DO VALLE			

Leia-se:

(...)				
Classificação	Nome	Nível:	Regime:	Centro:
1º Lugar	ANDRÉ LUÍS MELO DOS SANTOS	Auxiliar A	20h	CCS
2º Lugar	JOSÉ VENÂNCIO BOMFIM ANDRADE			
3º Lugar	FERNANDA ALMEIDA DO VALLE			

FÁBIO JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA REITORIA/UFR Nº 4, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Estabelece as normas para nomeação em Cargos de Direção e Funções Gratificadas na Universidade Federal de Rondonópolis.

A Reitora da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do Art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019, que dispõe sobre os critérios gerais a serem observados para a ocupação de cargos em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, ao qual relaciona os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo Direção, Assessoramento Superiores e das Funções Comissionadas do Poder Executivo; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 121, de 27 de março de 2019 do Ministério da Economia que trata da equivalência dos cargos em comissão com os cargos e funções integrantes da Administração Pública Federal direta e indireta, resolve:

Requisitos

Art. 1º Para nomeação em funções de confiança o indicado bem como seus substitutos deverão atender aos seguintes critérios:

I - comprovar o perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o Cargo de Direção para a qual for indicado atendendo a, no mínimo, um dos critérios:

a) ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo:

1. um ano, para nomeação em CD-4;
2. dois anos, para nomeação em CD-3; e
3. três anos, para nomeação em CD-2 e CD-1.

b) comprovar formação acadêmica de nível superior, título de especialista, mestre ou doutor, em área correlata à área de atuação ou relacionada às atribuições do cargo ou função; ou

c) ter concluído cursos de capacitação em escolas de governo em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado, com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas.

II - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

III - possuir atestados que não consta processo em desfavor do indicado:

- a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar; e
- b) da Comissão de Ética Profissional.

§ 1º A comprovação que trata o inciso I do caput, é exigida somente para indicados a ocupar Cargos de Direção, sendo dispensado para nomeações em Funções Gratificadas.

§ 2º Para atendimento do critério descrito no inciso III, o processo deverá ser encaminhado para as comissões solicitando a emissão das devidas declarações. Processo de solicitação

Art. 2º Deverá ser aberto um processo do tipo "Pessoal: Nomeação para Cargo em Comissão".

§ 1º Incluir o formulário "PROGEP - Designação de Função - FG/CD", preenchido e assinado pelo indicado e sua chefia imediata da unidade de origem.

§ 2º Incluir uma declaração devidamente assinada sobre o enquadramento descrito no inciso II do art. 1º.

§ 3º Incluir as documentações de comprovação do perfil profissional em caso de Cargo de Direção.

§ 4º Incluir um ofício solicitando a emissão das declarações exigidas no inciso III do art. 1º, enviar o processo para as comissões.

§ 5º Com o processo devidamente constituído, inclusive com as declarações, enviar o processo para:

I - "Reitoria - AS - Assessoria" em caso de nomeações em Cargo de Direção;

ou

II - "PROGEP - Diretoria de Administração de Pessoas" em caso de nomeações em Funções Gratificadas.

Art. 3º Fica revogado:

- I - Instrução Normativa Reitoria/UFR nº 1, de 26 de abril de 2021;
- II - Instrução Normativa Reitoria/UFR nº 2, de 21 de junho de 2021; e
- III - Instrução Normativa Reitoria/UFR nº 3, de 01 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor em primeiro de abril de dois mil e vinte e dois.

ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 243/DDP, 17 DE MARÇO DE 2022

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.032103/2021-24, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde (CTS), para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Ciências da Saúde (DCS), objeto do Edital nº 069/2019/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 03 de setembro de 2021, seção 3, página 99.

Campo de Conhecimento: Cirurgia Geral/Ensino tutorial/Comunidades/Integração Ensino-Serviço/Habilidades Médicas/Simulação/Fundamentos do SUS

Regime de Trabalho: 20 horas

Vagas: 1 (uma)

Classe/Denominação/Nível: A/Auxiliar/1

Lista geral:

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

Lista de Pessoas com Deficiência:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

Lista de Pessoas Negras:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 53, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Integra Instituição Pública de Ensino Superior ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR-CAPES, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, pela Portaria MEC nº 318, de 2 de abril de 2009 e com base no Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006, no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e informações constantes do processo nº 23038.004941/2021-23, resolve:

Art. 1º Integrar a Universidade Federal de Catalão ao Sistema UAB.

Art. 2º O pleno gozo das prerrogativas de integração ao Sistema UAB fica condicionado ao atendimento das diretrizes da CAPES para articulação e oferta de cursos, assim como das diretrizes do Ministério da Educação (MEC), suas Secretarias e entidades vinculadas, no que concerne à regulação e supervisão do Ensino Superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 1 de abril de 2022.

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

PORTARIA Nº 54, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Integra Instituição Pública de Ensino Superior ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR-CAPES, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, pela Portaria MEC nº 318, de 2 de abril de 2009 e com base no Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006, no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e informações constantes do processo nº 23038.007183/2021-03, resolve:

Art. 1º Integrar a Universidade Federal de Rondonópolis ao Sistema UAB.

Art. 2º O pleno gozo das prerrogativas de integração ao Sistema UAB fica condicionado ao atendimento das diretrizes da CAPES para articulação e oferta de cursos, assim como das diretrizes do Ministério da Educação (MEC), suas Secretarias e entidades vinculadas, no que concerne à regulação e supervisão do Ensino Superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 1 de abril de 2022.

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

PORTARIA Nº 55, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Estabelece o calendário da CAPES para o Coleta ano base 2021.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, e considerando o constante dos autos do processo nº 23038.013324/2021-19, resolve:

Art. 1º Estabelecer o calendário para o preenchimento do Coleta ano base 2021.

ATIVIDADE	DATA
COLETA - ano base 2021 Preenchimento dos dados - dados cadastrais do programa; - docentes; - discentes e - trabalhos de conclusão	Até 20/05/2022
COLETA - ano base 2021 Coleta automática dos dados pela Plataforma Sucupira	De 20/5 a 23/5/2022
COLETA - ano base 2021 Homologação pela Pró-Reitoria dos dados enviados	De 24/5 a 03/06/2022
COLETA - ano base 2021 Preenchimento e homologação dos dados - projetos e linhas de pesquisa; - disciplinas e - produção intelectual	Até 31/03/2023

Art. 2º A proposta do programa será enviada no último ano do quadriênio.
Art. 3º Fica revogada a Portaria Capes nº 190, de 24 de novembro de 2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

PORTARIA Nº 61, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Altera o calendário da CAPES para submissão e análise de propostas de cursos novos - APCN/2022.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a retomada da Avaliação Quadrienal;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23038.014647/2018-24, resolve:

